



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 196, DE 2023

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 196, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial com a utilização de recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

O Projeto de Lei n.º 196, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial com a utilização de recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotação orçamentária, foi aprovado em turno único de discussão, na reunião ordinária do dia 2 de outubro, sem emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), na forma do art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final.

Foi mantida, com pequenas alterações, a redação do PL n.º 196 de 2023, porque adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção:

PROJETO DE LEI N.º 196, DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial com a utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.14	Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.305	Vigilância Epidemiológica	
02.14.10.305.0012	Saúde para todos	
02.14.10.305.0012.2.0207	Vigilância Epidemiológica	
02.14.10.305.0012.2.0207.3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002 - Recursos não vinculados de impostos.	50.000,00

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentaria.

02	Poder Executivo	Ficha: 174
02.14	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.122	Administração Geral	
02.14.10.122.0012	Saúde para todos	
02.14.10.122.0012.2.0194	Gestão Atividades Secretaria Municipal Saúde	
02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002-Recursos não Vinculados Impostos	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de outubro de 2023.


RAFAEL DE ALMEIDA JÁCÓ
Relator


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Membro

CERTIDAO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 2 de 10 de 2023 por unanimidade
(oito votos favoráveis)


Responsável pela Secretaria